

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS/TO**  
**EXECUTIVO**

Volume: 7 - Número: 263 de 7 de Março de 2025  
DATA: 07/03/2025

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://axixa.to.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 6399105527

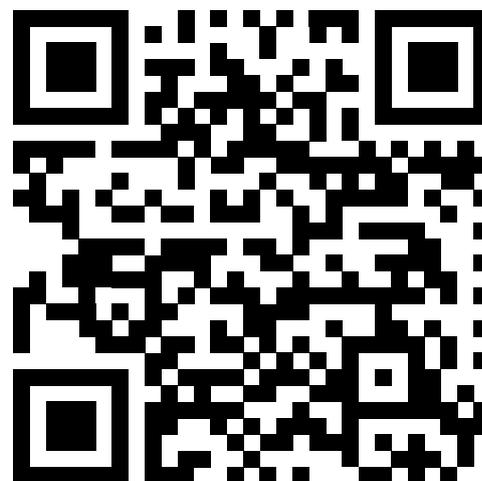
E-mail: [diariooficialaxixa@outlook.com](mailto:diariooficialaxixa@outlook.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

PRAÇA BENEVALDO, Nº 345, AXIXÁ DO TOCANTINS CENTRO,  
CEP: 77930-000

## RESPONSÁVEL

Prefeitura de Axixá do Tocantins



CPF: \*\*\*347481\*\*  
IP com nº: 192.168.0.117  
[www.axixa.to.gov.br/diariooficial.php?id=337](http://www.axixa.to.gov.br/diariooficial.php?id=337)

## SUMÁRIO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

- EXTRATO DE CONTRATO: 011/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SHOWS.
- DECRETO: 653/2025 - REGULAMENTA O PROCESSO DE ABERTURA E FUNCIONAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### ATOS DO RECURSOS HUMANOS

- PORTARIA: 152/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA O MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - EXTRATO DE CONTRATO:  
011/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 011.2025****PROC. ADM. Nº 014.2025****ADESÃO Nº 002/2025**

**CONTRATANTE:** A Secretaria Municipal de Administração de Axixá do Tocantins- TO, inscrita no CNPJ Nº 00.766.725/0001-95, com sede na cidade de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, endereço na Praça três Poderes, 335 , centro - cep: 77.930-000, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique Ferreira Gomes, Secretário de Administração, brasileiro, portador(a) do CPF nº 013.474.011-48, residente e domiciliado em Axixá Tocantins.

**CONTRATADA:** G M FEITOSA LTDA, com sede na RUA CARLOS GOMES, Nº 0 QD 6 LT 3 SL 2, Bairro CIDADE NOVA, Marabá-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.245.509/0001-81, neste ato representado pelo Sr. GUSTAVO MARINHO FEITOSA, brasileiro, portadora do CPF nº 032.701.202-14.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura para shows, para a realização de eventos no Município de Axixá do Tocantins- TO.

**VALOR:** R\$ 1.971.660,00 (um milhão e novecentos e setenta e um mil e seiscentos e sessenta reais)

**VIGÊNCIA:** 07/03/2025 à 07/03/2026.

Axixá do Tocantins – TO, 07 de Março de 2025.

Paulo Henrique Ferreira Gomes  
Secretário Municipal Administração**GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECRETO: 653/2025****DECRETO Nº 653, DE 06 DE MARÇO DE 2025****REGULAMENTA O PROCESSO DE ABERTURA E FUNCIONAMENTO DA SALA DO  
EMPREENDEDOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AXIXÁ DO  
TOCANTINS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município de Axixá do Tocantins, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar o empreendedorismo no município, por meio da formalização e legalização de empresas, visando contribuir para o desenvolvimento econômico e social e garantir a sustentabilidade dos negócios locais;

**CONSIDERANDO** os princípios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que trata do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos pequenos negócios;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a simplificação e desburocratização dos procedimentos de registro e legalização de empresas e negócios;

**DECRETA:****CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta a abertura e funcionamento da Sala do Empreendedor no município de Axixá do Tocantins, com a finalidade de disponibilizar um espaço único de atendimento aos empreendedores locais, microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), garantindo-lhes informações, orientações e serviços de forma integrada, objetiva e eficiente.

**Art. 2º** - A Sala do Empreendedor será um ambiente para facilitar o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido concedido aos pequenos negócios conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, promovendo o desenvolvimento econômico local por meio das seguintes atribuições:

I. Disponibilizar informações e orientações sobre a formalização e legalização de empresas, incluindo a emissão de documentos como o DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) e a Declaração Anual do MEI;

II. Realizar consultas prévias e auxiliar na emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo os dados atualizados no **Portal Simplifica TO** (Portal integrador da Rede nacional de Simplificação e Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM);

III. Orientar os empreendedores sobre regularização fiscal e tributária, emissão de certidões e demais obrigações empresariais;

IV. Emitir certidões de regularidade fiscal e tributária;

V. Estimular a participação de pequenos negócios em processos licitatórios municipais, bem como divulgar editais e oportunidades para os empreendedores locais;

Dr. Auri Wulange - CPF: \*\*\*.347.481-\*\*- Data: 07/03/2025 - IP com nº: 192.168.0.117  
Autenticação em: [www.axixa.to.gov.br/diariooficial.php?id=337](http://www.axixa.to.gov.br/diariooficial.php?id=337)

VI. Estabelecer parcerias com instituições de capacitação e fomento ao empreendedorismo, proporcionando treinamentos e suporte técnico aos empresários locais;

## CAPÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO

**Art. 3º** - O funcionamento da Sala do Empreendedor será garantido por meio da atuação conjunta da Administração Municipal, podendo firmar parcerias com instituições públicas e privadas para ampliar a oferta de serviços, tais como:

- I. Atendimento para abertura, alteração e baixa de empresas;
- II. Apoio na elaboração de planos de negócios e acesso a mercados;
- III. Orientação sobre compras públicas e processos licitatórios;
- IV. Fomento ao associativismo e cooperação empresarial.

**Art. 4º** - Para garantir a eficiência dos serviços prestados, a Sala do Empreendedor contará com a colaboração dos seguintes setores estratégicos da administração municipal:

- I. **Setor de Tributos** – Responsável pela análise da consulta prévia, emissão de alvarás de localização e funcionamento e inscrições municipais;
- II. **Setor de Compras** – Prestará informações e orientações sobre os trâmites necessários para participação dos empresários locais nos processos de compras públicas;
- III. **Vigilância Sanitária** – Oferecerá orientações sobre a adequação dos estabelecimentos às normas sanitárias, além da emissão dos alvarás sanitários correspondentes.

## CAPÍTULO III – DA GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Art. 5º** - Caberá ao Poder Executivo Municipal a designação de servidores e a definição da estrutura funcional responsável pela gestão da Sala do Empreendedor.

**Art. 6º** - Para a execução das atividades, será nomeado um Agente de Desenvolvimento Local (ADL), cuja função será regulamentada por portaria expedida

pelo Poder Executivo, conforme disposto no art. 85-A da Lei Complementar nº 123/2006.

**Parágrafo único:** O Agente de Desenvolvimento Local deverá:

- I. Possuir portaria de nomeação expedida pelo Poder Executivo Municipal;
- II. Ter participado de capacitações relacionadas ao empreendedorismo e desenvolvimento local;
- III. Ter capacidade de articulação com diferentes setores da administração pública e com o empresariado local;
- IV. Elaborar um plano de trabalho anual, a ser assinado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 7º** - A Sala do Empreendedor contará também com Atendentes especializados, que serão nomeados por portaria do Poder Executivo e deverão passar por capacitações específicas para atendimento aos empreendedores.

## CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Axixá do Tocantins-TO, 06 de março de 2025.

**AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### GABINETE DO PREFEITO - ATOS DO RECURSOS HUMANOS - PORTARIA: 152/2025

**PORTARIA Nº 152, DE 03 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA O MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 85-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - Nomear o Sr. **PABLO ALVES FRAZÃO** como Agente de Desenvolvimento Local do município de Axixá do Tocantins.

**Art. 2º** - A nomeação do Agente de Desenvolvimento Local visa à implementação das políticas de desenvolvimento local e territorial, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006, tendo como principais atribuições:

- I. Articular e implementar políticas públicas voltadas para o desenvolvimento local e territorial do município;
- II. Estabelecer parcerias e colaborar com os órgãos municipais, estaduais e federais na captação de recursos e na implementação de políticas públicas interinstitucionais;
- III. Auxiliar na identificação das vocações e necessidades locais, promovendo o engajamento dos diversos atores da comunidade e do setor empresarial;
- IV. Apoiar e fomentar a execução de projetos e iniciativas locais ou regionais que impulsionem o desenvolvimento econômico e social do município;
- V. Identificar necessidades de capacitação e promover programas de treinamento para empreendedores locais, fornecendo suporte técnico e orientações estratégicas;
- VI. Estimular a participação da comunidade nas políticas de desenvolvimento, assegurando que as ações implementadas atendam às reais necessidades da população;
- VII. Trabalhar em parceria com os diversos órgãos da administração municipal, coordenando e integrando ações e projetos para fortalecer o desenvolvimento sustentável do município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Axixá do Tocantins – TO, 03 de março de 2025.

**AURI WULANGE RIBEIRO JORGE**  
Prefeito Municipal

